



**PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

CONTRATO Nº 15/2023 – PMDC

Código Sequencial nº. 8566

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 – PROCESSO 25/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA** inscrita no CGC/MF sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, - CEP 89.950-000, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 796.689.179-87, e a entidade **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, neste ato representada por **DYAN PABLO DE CAMPOS**, inscrito(a) no CPF nº 006.962.908-22, CNPJ nº 03.774.688/0011-27, com endereço na RUA BARAO DO RIO BRANCO, 220, BAIRRO AGOSTINI, SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

- Considerando a previsibilidade do instrumento original;
- Considerando o interesse público;
- Considerando o princípio da economicidade;
- Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos; e,
- Considerando os preceitos do art.57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS GRATUITOS NA ÁREA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E INFORMÁTICA BÁSICA EMPRESARIAL DESTINADO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRODUTO / SERVIÇO

1. Informática Básica Empresarial

Conteúdo Programático: • Conceitos básicos de informática; • Componentes de um computador; • Correio eletrônico; • Editor de texto; • Planilhas eletrônicas; • Softwares de apresentação; • Ferramentas de acesso a internet; • Hardware/Software, Periféricos, gabinete e seus componentes, processador; • Memórias; • Placas; • Programas e acessórios; • Sistema operacional; • Organização de arquivos e pastas.

Informações Adicionais: A proposta é para 1 turma Máximo de 25 alunos. A inscrição do aluno se dará mediante ao envio da completa das informações cinco (05) dias úteis antes do início do curso/oficina. As informações exigidas são de responsabilidade da CONTRATANTE. Sendo obrigatório o preenchimento completo de uma ficha de inscrição: Nome Completo do Aluno; Data de Nascimento; Naturalidade; Número CPF; Número Identidade; Endereço de residência atual; Nome do Pai; Nome da Mãe; Data de Realização: a data e horário serão definidos após a aprovação da proposta, podendo ser no horário 19:00h - 22:30h. É obrigatório ter a frequência de 75% no curso, com nota superior a 7,00 para conclusão no curso/oficina e certificação. Pré-requisito idade mínima 14 anos, período noturno 19:00h às 22:30h, duas noites por semana. Sala de aula disponibilizada pela prefeitura contratante.

Carga horária: 80

Número de turmas: 1

Local de realização: Dionísio Cerqueira

2. Assistente Administrativo

Conteúdo Programático: · Administrando a si mesmo; · Noções de logística; · Funcionamento de uma empresa; · Financeiro; · Marketing e Vendas; · Comunicação; · Empreendedorismo; · Pessoa física e



pessoa jurídica; ·Organograma; ·Fluxograma; ·Processos administrativos; ·Qualidade; ·Noções de legislação Mercosul; ·Postura profissional.

Informações Adicionais: A proposta é para 1 turma Máximo de 25 alunos. A inscrição do aluno se dará mediante ao envio da completa das informações cinco (05) dias úteis antes do início do curso/oficina. As informações exigidas são de responsabilidade da CONTRATANTE. Sendo obrigatório o preenchimento completo de uma ficha de inscrição: Nome Completo do Aluno; Data de Nascimento; Naturalidade; Número CPF; Número Identidade; Endereço de residência atual; Nome do Pai; Nome da Mãe; Data de Realização: a data e horário serão definidos após a aprovação da proposta, podendo ser no horário 19:00h - 22:30h. É obrigatório ter a frequência de 75% no curso, com nota superior a 7,00 para conclusão no curso/oficina e certificação. Pré-requisito idade mínima 14 anos, período noturno 19:00h às 22:30h, duas noites por semana. Sala de aula disponibilizada pela prefeitura contratante.

Carga horária: 80

Número de turmas: 1

Local de realização: Dionísio Cerqueira

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATANTE:

- Fornecer informações necessárias para viabilizar o acompanhamento da evolução e resultados das ações implementadas, previstas neste instrumento.
- Fornecer espaço físico adequado para a realização de atividades objeto deste instrumento, quando for o caso.
- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.
- Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

II - São obrigações da CONTRATADA:

- Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.
- Manter sigilo das informações coletadas na empresa.
- Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES POR PRODUTO/SERVIÇO

Participante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|---------|-------|----------------|-------------|
| 1 | CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: * CONCEITOS BASICOS DE INFORMÁTICA * COMPONENTES DE UM COMPUTADOR * CORREIO ELETRONICO * EDITOR DE TEXTOS * PLANILHAS ELETRÔNICAS * SOFTWARES DE APRESENTAÇÃO * FERRAMENTAS DE ACESSO A INTERNET * HARDWARE/SOFTWARE, PERIFÉRICOS, GABINETE E SEUS COMPONENTES, PROCESSADOR; * MEMÓRIAS * PLACAS * PROGRAMAS E ACESSÓRIOS * SISTEMA OPERACIONAL * ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS E PASTAS. OS CURSOS TERÃO DURAÇÃO DE 80 HO - CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: * CONCEITOS BASICOS DE INFORMÁTICA * COMPONENTES DE UM COMPUTADOR * CORREIO ELETRONICO * EDITOR DE TEXTOS * PLANILHAS ELETRÔNICAS * SOFTWARES DE APRESENTAÇÃO * FERRAMENTAS DE ACESSO A INTERNET * HARDWARE/SOFTWARE, PERIFÉRICOS, GABINETE E SEUS COMPONENTES, PROCESSADOR; * MEMÓRIAS * PLACAS * PROGRAMAS E ACESSÓRIOS * SISTEMA OPERACIONAL * ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS E PASTAS. OS CURSOS TERÃO DURAÇÃO DE 80 HORAS CADA UM COM TURMAS DE NO MAXIMO 25 ANOS, SENDO OFERTADOS EM DUAS NOITES POR SEMANA. CUMPRINDO A META 11 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | 1,000 | LOTE | | 28.800,0000 | 28.800,00 |



| | | | | | |
|---|---|-------|------|-------------|-----------|
| 2 | CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: * ADMINISTRANDO A SI MESMO * NOÇÕES DE LOGÍSTICA * FUNCIONAMENTO DE UMA EMPRESA * FINANCEIRO * MARKETING E VENDAS * COMUNICAÇÃO * EMPREENDEDORISMO * PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA * ORGANOGRAMA * FLUXOGRAMA * PROCESSOS ADMINISTRATIVOS * QUALIDADE * NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO MERCOSUL * POSTURA PROFISSIONAL. OS CURSOS TERÃO DURAÇÃO DE 80 HORAS CADA UM COM TURMAS DE NO MAXIMO 25 ANOS, SENDO OFERTADOS EM DUAS NOIT - CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: * ADMINISTRANDO A SI MESMO * NOÇÕES DE LOGÍSTICA * FUNCIONAMENTO DE UMA EMPRESA * FINANCEIRO * MARKETING E VENDAS * COMUNICAÇÃO * EMPREENDEDORISMO * PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA * ORGANOGRAMA * FLUXOGRAMA * PROCESSOS ADMINISTRATIVOS * QUALIDADE * NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO MERCOSUL * POSTURA PROFISSIONAL. OS CURSOS TERÃO DURAÇÃO DE 80 HORAS CADA UM COM TURMAS DE NO MAXIMO 25 ANOS, SENDO OFERTADOS EM DUAS NOITES POR SEMANA. CUMPRINDO A META 11 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | 1,000 | LOTE | 28.800,0000 | 28.800,00 |
|---|---|-------|------|-------------|-----------|

Total do Participante: 57.600,00

Número de parcelas: 3 parcelas

A nota fiscal será emitida conforme a prestação do serviço (fato gerador), ou seja, se o serviço possui 3 meses de duração, o cliente receberá 3 notas fiscais, uma por mês, relacionadas às entregas daquele período. A forma de pagamento, porém, independe da emissão da nota fiscal, quando estabelecido o pagamento em período diferente da prestação de serviço. Neste caso, os boletos serão emitidos conforme acordo financeiro estabelecido entre os envolvidos. O Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172 de 1966, no Art. 174 prevê ação de cobrança do crédito tributário em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DOS SERVIÇOS

Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em **27/02/2023** e seu término **27/02/2024**, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: em caso de prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser utilizado é o IPCA ou IGPM do período.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal acima mencionado será repassado pelo **CONTRATANTE**/Município para a contratada, até o 10º dia após o vencimento, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

Os serviços serão realizados nas dependências da **CONTRATANTE** ou eventualmente, nas dependências da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

• A Contratante compartilhará com a Contratada os dados pessoais dos colaboradores (nome, CPF, endereço, escolaridade, e-mail e telefone) elegíveis para a prestação dos serviços contratados,



conforme necessidade de cada prestação de serviço, os quais serão utilizados para fins cadastrais e cumprimento de requisitos legais.

- Os dados não serão transferidos, compartilhados ou cedidos à terceiros, sem instruções prévias da CONTRATANTE. Mediante solicitação da parte CONTRATADA à parte CONTRATANTE, os dados pessoais poderão ser fornecidos à órgãos públicos (Secretarias, Ministérios, AGU/TCU, dentre outros) para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados e ainda ao Departamento Nacional da CONTRATADA, única e exclusivamente para fins de apuração de métricas de desempenho de serviços e recebimento de fomento, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.
- Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como implementará, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, as medidas de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais, devendo tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.
- Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.
- Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificara Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.
- As Partes comprometem-se em auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.
- Fica vedada à Contratada a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados no âmbito do presente Contrato sem a prévia anuência, por escrito, da Contratante.
- Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA informará à mesma (CONTRATANTE), por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.
- Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, a CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO

O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, art. 24 – XIII, e dispensa de licitação nº 25/2023 PMDC e tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---------------|---|--------------------------------------|----------------------|
| 04.002 | Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental | 04.002.12.361.0188.2015.3.3.90.00.00 | R\$ 57.600,00 |
| Total: | | | R\$ 57.600,00 |

CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito às penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá a Prefeitura Municipal, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Dionísio Cerqueira, 23 de Fevereiro de 2023.

Thyago W G Gonçalves
Prefeito Municipal
Contratante

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DYAN PABLO DE CAMPOS
Contratada

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

Testemunhas:

Nome: Jean Robson Wust

CPF:050.092.569-08

Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira

CPF: 347.071.070-87